



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 14.795.625/0001-00

Fls. _____
Ass. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009-2021-002-PRG-SRP-SEMTAC-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021-SRP/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PUBLICADO NO DOM DO DIA 20 DE ABRIL DE 2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA E A EMPRESA M. C. LEMOS & CIA LTDA (POSTO PRIMAVERA I), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA – SEMTAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.795.625/0001-00, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal a Sra. Maria José Fernandes do Carmo, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente – PI.

CONTRATADA: M. C LEMOS & CIA – LTDA (POSTO PRIMAVERA I), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.696.891/0001-01, com sede na Rua Desembargador Amaral, nº 974, Bairro Centro na cidade de Corrente, representada neste ato por Lissandra da Cunha Lemos Valente, RG 1.763.748, SSPDF, CPF 811.926.141-00.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 009/2021, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis e derivados do petróleo, para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 009/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do FMAS/FNAS e OUTROS no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 45.870,00 (Quarenta e cinco mil oitocentos e setenta reais)**, pagos conforme o fornecimento, que se dará de forma parcelada, de acordo necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho E Cidadania – SEMTAC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	V. Unt.	V. Total
03	Gasolina Comum/ BR Petrobras	LT	8.000	R\$ 5,68	R\$ 45.440,00
16	Óleo técnico SM sintético para motor a gasolina- 01 litro/ BR Petrobras	LT	20	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00

TOTAL R\$ 45.870,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.
PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 14.795.625/0001-00

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania- SEMTAC.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 26 de abril de 2021.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E CIDADANIA- SEMTAC.
Maria José Fernandes do Carmo

CONTRATADO: _____

M. C. LEMOS & CIA LTDA (PRIMAVERA I)
Lissandra da Cunha Lemos Valente

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 14.795.625/0001-00

Fls. _____
Ass. _____

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009-2021-002-PRG-SRP-SEMTAC-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente-PI/ Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania-SEMTAC.

CONTRATADO: M. C. Lemos & Cia Ltda. (Posto Primavera I) CNJP/MF sob o nº 07.696.891/0001-01.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis e derivados do petróleo, para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 009/2021.

VALOR: R\$ 45.870,00 (Quarenta e cinco mil oitocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados.

RECURSO FINANCEIRO: FMAS/FNAS e OUTROS no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021

SIGNATÁRIOS

Contratante: Maria José Fernandes do Carmo

Contratado: Lissandra da Cunha Lemos Valente